



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP 13.720-031

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA SOLICITANTE:

Área solicitante: Unidade Gestora e Coordenadora de Esportes e Lazer

Secretaria: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

Descrição sumária do objeto: O presente documento manifesta a necessidade de Contratação de arbitragem esportiva, na modalidade Futebol de Campo e quantitativos definidos no presente estudo, para realização de torneios e campeonatos a serem realizados por esta Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Composição da equipe de Planejamento da Contratação:

Mário Frederico da Silva – Gestor de Esportes

Marco Antônio Moreira - Coordenador do Setor de Esporte e para desporto de alto rendimento

3. REGIME REGENTE:

A presente contratação será regida pela Lei no 14.133/21 e legislações correlatas.

4. SUPORTE LEGAL:

LEI 9.307 DE 23 DE SETEMBRO DE 1996 (Dispõe sobre Arbitragem)

LEI Nº 14.597, DE 14 DE JUNHO DE 2023 (Lei Geral do Esporte)

5. DESENVOLVIMENTO:

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE APRESENTADA OU DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

1.1. A contratação dos serviços demandados se faz necessária, tendo em vista que a Administração Municipal não possui equipe própria de arbitragem para atuar nas competições esportivas a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

1.2. Objetivando potencializar cada vez mais a diversificação das modalidades esportivas no município. Sendo importante esclarecer, por oportuno, que a prática esportiva é de extrema importância para as condições de saúde e bem estar da sociedade.

1.3. Ademais é importante esclarecer que, atualmente, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL mantém diversos programas de prática esportiva, conformes relatórios anexos.

1.4. Portanto, justifica-se a necessidade de contratar profissionais devidamente habilitados e com experiência nas modalidades citadas, garantindo assim a execução dos eventos esportivos com a qualidade e o profissionalismo necessários para atender às expectativas dos participantes e do público em geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP 13.720-031

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- É de responsabilidade da empresa vencedora, preencher as Sumulas em cada partida, e relatar qualquer ocorrência, e no final da partida a sumula será assinada pelos Árbitros Responsáveis e repassada uma cópia para cada equipe participante e uma cópia para o departamento de Esportes e Lazer para realização do devido arquivamento.
- Qualquer ocorrência descrita em sumula ou relatório extra quadra, disponibilizado pela comissão Esporte do município, fica de responsabilidade da empresa vencedora enquadrar e julgar de acordo com o Código brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), encaminhando assim ao Departamento de Esportes, Documento Assinado pelo responsável pelo julgamento com artigo do Código onde o Atleta foi enquadrado.
- As Sumulas de cada Modalidade, serão disponibilizadas pelo Departamento de Esportes do Município de São José do Rio Pardo.
- Os jogos deverão ser arbitrados conforme normas do departamento de esportes e regulamento do campeonato a ser realizado.
- Relação de árbitros com nome, CPF e indicação das modalidades em que atuam.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. A justificativa técnica e econômica da escolha do serviço parcelado pode ser fundamentada em diversos aspectos, tais como:

Solução 1 – contratação de empresa especializada em serviços arbitragem esportiva, possuindo um quadro de árbitros treinados qualificada para diversas modalidades.

Solução 2 – contratação de servidores públicos capacitados para prestar os serviços de arbitragem esportiva.

A contratação de uma empresa especializada em serviços de arbitragem esportiva oferece a conveniência de contar com profissionais experientes e especializados em diversas modalidades esportivas. Além disso, a empresa pode fornecer uma gama mais ampla de serviços relacionados à arbitragem, como organização de competições e logística, podendo ser mais onerosa inicialmente devido aos honorários pagos à empresa, mas pode representar uma economia a longo prazo, considerando a especialização e eficiência dos profissionais envolvidos.

Já contratar servidores públicos capacitados pode oferecer conveniência em termos de controle direto sobre os árbitros e flexibilidade para adaptar os serviços às necessidades específicas da administração pública, podendo parecer mais econômico em curto prazo, já que os salários dos funcionários podem ser menores do que os honorários pagos à empresa.

No entanto, os custos indiretos associados à contratação e treinamento de servidores públicos, bem como a manutenção de uma equipe permanente de árbitros para cada modalidade esportiva, podem aumentar os custos a longo prazo.

Considerando esses aspectos, a contratação de uma empresa especializada em serviços de arbitragem pode ser mais vantajosa para a administração pública, pois oferece conveniência em termos de acesso a profissionais especializados, uma possível economia a longo prazo e uma maior eficiência operacional.

Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP 13.720-031

Não foi encontrado outras tendências, inovações ou metodologias que poderiam alterar o tipo de solução a contratar, justamente por ser uma aquisição comum para uma demanda básica. Dessa forma, para o atendimento da presente demanda. Ao observar a soluções posta, entendemos que a **solução número 1** é a mais viável. A modalidade escolhida será pregão eletrônico com registro de preços, no critério de julgamento menor preço por item.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta consiste na criação de um registro de preços para a futura e eventual contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem, destinada a atender às demandas da Secretaria de Esportes e Lazer - SEMEL. Assim a solução mais vantajosa encontrada através deste Estudo foi o Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços. A contratação será de forma fracionada por competição, com a pretensão de obter realização do objeto com o menor valor.
- 3.2. A solução busca garantir a qualidade e eficiência na condição dos eventos esportivos promovidos pelo município, assegurando que os mesmos sejam realizados de forma justa, transparente e profissional. A contratação de uma empresa especializada em serviços de arbitragem proporcionará ao Município acesso a profissionais experientes e capacitados, contribuindo para o desenvolvimento e promoção do esporte local. Além disso, a criação do registro de preços permitirá uma contratação mais ágil e eficiente, possibilitando a rápida mobilização de recursos para atender às demandas específicas de arbitragem dos eventos esportivos, conforme necessário.
- 3.3. Dessa forma, a solução proposta visa atender às necessidades da Secretaria de Esportes, garantindo a realização de eventos esportivos de alta qualidade e promovendo o desenvolvimento do esporte no âmbito municipal.
- 3.4. A contratação de serviços de arbitragem de futebol de campo por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** justifica-se em razão das **características específicas da demanda**, marcada por sua **intermitência, imprevisibilidade e variação de volume** ao longo do exercício.
- 3.5. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL, organiza, promove e apoia diversos campeonatos e torneios ao longo do ano, com calendários que são ajustados de acordo com as demandas da comunidade esportiva local. Diante disso, **não é possível estimar com precisão o número exato de partidas, nem os locais, datas e horários com a devida antecedência.**
- 3.6. Conforme o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o SRP é indicado para hipóteses em que:
- há **necessidade frequente ou rotineira de contratação**;
 - o objeto possui características de **uso contínuo ou imprevisível**;
 - existe **vantagem na padronização de preços e condições contratuais**;
 - e busca-se **maior eficiência na gestão dos recursos públicos**.

3.7. Neste caso, o SRP proporciona:

- **flexibilidade administrativa**, ao permitir a contratação apenas quando houver real necessidade;
- **otimização de tempo e recursos**, evitando a realização de várias licitações ao longo do ano;
- **padronização dos critérios e valores**, por meio da ata de registro de preços;
- **economia e transparência**, com ampla concorrência e seleção prévia de fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP 13.720-031

- 3.8. Além disso, o sistema garante que os serviços possam ser disponibilizados com agilidade para atender prontamente aos compromissos esportivos da municipalidade, assegurando **continuidade das atividades e qualidade dos serviços prestados**.
- 3.9. Diante do exposto, a escolha do Sistema de Registro de Preços mostra-se **tecnicamente adequada, legalmente respaldada e administrativamente vantajosa** para a contratação dos serviços de arbitragem de futebol de campo.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

- 4.1. Com base na necessidade de garantir a qualidade e a imparcialidade nas competições esportivas organizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL,

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada em serviço de arbitragem esportiva na modalidade Futebol de Campo, sendo, 01 Arbitro central, 02 Auxiliares e 01 Representante nos quantitativos definidos no presente estudo, para realização de torneios e campeonatos a serem realizados por esta Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.	SER	100

- 4.1.1. Para estimar os quantitativos de árbitros a serem contratados, foi adotada uma metodologia baseada nos seguintes parâmetros:

4.2. MEMÓRIA DE CÁLCULO (EXEMPLO SIMPLIFICADO)

- Campeonatos previstos: 02
- Partidas estimadas por campeonato: 50
- Total de partidas: 100
- Arbitragem por partida: 1 árbitro central + 2 auxiliares + 1 representante = 4 profissionais
- Total estimado de profissionais por partida: 4

4.3 DOCUMENTOS UTILIZADOS

Foram considerados para a elaboração da estimativa os seguintes documentos, devidamente anexados ao processo administrativo:

Notas Fiscais emitidas dos serviços prestados nos anos de 2024 e 2025.

4.4. CONCLUSÃO. A estimativa de 100 prestações de serviços de arbitragem é compatível com o histórico da Secretaria e com a programação prevista para o exercício de 2025. Esta manifestação técnica atende ao disposto no § 1º do art. 6º da Lei 14.133/2021 e recomenda-se o seu juntada ao Estudo Técnico Preliminar e à instrução processual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP 13.720-031

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços foi realizada utilizando contratações similares de outros entes públicos. Os valores foram obtidos no CONTRATO Nº 003/2025 de processo da Prefeitura Municipal de Deodápolis, Mato Grosso do Sul, considerando os preços de referência definidos para cada item correlato aos que serão contratados. Dessa forma, apresenta-se a estimativa de preços no item abaixo:

3.2. O valor estimado levantado através do contrato (em anexo) é de R\$ 26.413,12 (vinte e seis mil quatrocentos e treze reais e doze centavos)

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

6.1. Considerando a natureza indivisível da prestação dos serviços de arbitragem, justifica-se a não adoção do parcelamento da contratação. A equipe de arbitragem atua de forma integrada e coordenada, sendo indispensável a contratação conjunta dos profissionais (árbitro principal, auxiliares e mesários, se aplicável), garantindo a uniformidade dos critérios técnicos e a fluidez na condução das partidas.

6.2. O fracionamento da contratação poderia comprometer a qualidade, a padronização e a continuidade do serviço, gerando incompatibilidade entre os membros da arbitragem e prejuízos à lisura e à organização do evento esportivo.

6.3. Dessa forma, com fundamento no §1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93 (ou art. 46 da Lei nº 14.133/21, conforme o caso), a contratação será feita de forma global e indivisível, atendendo à eficiência, economicidade e ao interesse público.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Contratações correlatas ou interdependentes não são necessárias para empresas de arbitragem, pois seu serviço é autônomo e especializado, focado exclusivamente na aplicação imparcial das regras do jogo durante eventos esportivos. Como tal, não há necessidade de envolvimento em outras áreas, tornando sua atuação independente e direcionada.

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente Contratação encontra-se prevista no Plano de Contratação Anual - PC
Linha 178 página 24.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º) Não é necessário realizar etapas adicionais de adaptação ou customização antes da aquisição do serviço, uma vez que a solução em questão atende completamente às necessidades identificadas. Isso elimina a necessidade de realizar ajustes ou modificações adicionais antes de avançar com a contratação

AA

+

mm



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP 13.720-031

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento, quando existir. Após uma análise, não foram identificados impactos ambientais significativos decorrentes ao serviço a ser contratado, indicando que sua compra não resultará em danos relevantes ao meio ambiente ou aos ecossistemas locais. Assim, é razoável inferir que esta contratação de serviço não representará uma ameaça substancial ao ambiente.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base no inciso XIII do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XIII do Decreto Municipal 7575/2024.

Esta equipe de planejamento declara a contratação viável, justificando com base nos elementos colhidos durante os Estudos Preliminares. Declaramos, com base neste Estudo Técnico, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada aos órgãos requisitantes. Sua viabilidade se configura, dentre os motivos supracitados.

12. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Não há registros de contratações anteriores para este objeto, uma vez que essa contratação era realizada através de despesa de arbitragem.

Diante da necessidade contínua de atendimento aos eventos, justifica-se a abertura de procedimento licitatório para garantir a disponibilidade e serviços adequados.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de árbitros e auxiliares experientes e bem treinados eleva o nível das competições, assegurando que as regras sejam aplicadas corretamente e com competência.

A satisfação dos atletas e do público é uma meta importante. Proporcionar uma experiência positiva para todos os envolvidos aumenta a satisfação e o engajamento com os eventos esportivos promovidos pela Secretaria. Isso não só melhora a moral e a motivação dos atletas, mas também fortalece o vínculo da comunidade com os eventos esportivos locais.

Atingir esses resultados contribuirá significativamente para fortalecer a prática esportiva na comunidade, promover um ambiente saudável e positivo, e consolidar a imagem da Secretaria como uma promotora dedicada ao desenvolvimento do esporte e do bem-estar comunitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

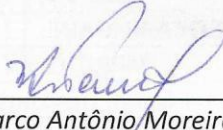
CEP 13.720-031

14. GERENCIAMENTO DE RISCOS (ANEXO I AO ETP)

São José do Rio Pardo, 01 de julho de 2025


Mário Frederico da Silva
Gestor de Esportes e Lazer

Mário Frederico da Silva
Gestor
de Esportes e Lazer


Marco Antônio Moreira
Coordenador do Setor de Esporte para
desporto Alto Rendimento

Marco Antônio Moreira
COORDENADOR DE ESPORTES





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP 13.720-031

ANEXO I - GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Contratação de arbitragem esportiva, na modalidade Futebol de Campo e quantitativos definidos no presente estudo, para realização de torneios e campeonatos a serem realizados por esta Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.		
1 - RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO 1:	Não formalização do contrato	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta	
IMPACTO:	() Baixo () Médio (X) Alto	
ID	Dano: Descontinuidade da prestação dos serviços e transtorno para a administração	
1		
ID	Ação Preventiva: Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúne as condições técnico operacional e financeira necessária à execução do objeto.	Responsável - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS.
1		
ID	Ação de Contingência: Convocar remanescente	Responsável - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS
1	Dano: Descontinuidade da prestação dos serviços e transtorno para a administração	Responsável - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS
RISCO 2: NÃO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO		
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta	
IMPACTO:	() Baixo () Médio (X) Alto	
ID	Dano: DESCUMPRIMENTO DE FORMALIDADE LEGAL	
1		
ID	Ação Preventiva: Adição da lista de verificação contemplando o item "publicação do contrato"	Responsável - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS
1		
ID	Ação de Contingência: Publicar o contrato tão logo seja detectada a ausência de publicidade.	Responsável - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS
1		
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Mário Frederico da Silva Matrícula: 6897		Marco Antônio Moreira Matrícula: 6677
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, 01 de julho de 2025		

1 Análise dos riscos relativos à contratação e à gestão do contrato, que inclui as ações para mitigar os riscos identificados. O detalhamento do gerenciamento dos riscos deverá constar como apêndice do estudo técnico em formulário próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP 13.720-031

AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DEMANDANTE

Após lido e analisado o relatório de estudo técnico da demanda, CONCORDO e AUTORIZO a contratação de arbitragem esportiva, na modalidade Futebol de Campo e quantitativos definidos no presente estudo, para realização de torneios e campeonatos a serem realizados por esta Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Declarada a viabilidade da contratação, determino o encaminhamento para a confirmação do valor estimado, finalização da pesquisa de mercado e aos trâmites subsequentes.

São José do Rio Pardo, 01 de julho de 2025

Iury Feres Abrão

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Iury Feres Abrão
Secretário Municipal
de Esportes e Lazer

Handwritten mark